



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01/2021**

### **Direção Geral/IF Goiano, Campus Cristalina**

*Dispõe sobre os protocolos complementares para realização presencial exclusivamente de atividades de pesquisa e inovação em ambientes laboratoriais e, ou em campo do Campus Cristalina.*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2021; e em conformidade com o processo eletrônico nº 23731.000070.2021-41; RESOLVE:

Art. 1º - Este documento trata-se de uma compilação de informações, orientações, modelos e sugestões de ações voltadas para o exercício das ATIVIDADES PRESENCIAIS de pesquisa e inovação em ambientes laboratoriais e, ou campo e tem por finalidade regulamentar as medidas que permitam o seu funcionamento, minimizando o risco de contaminação e de circulação do novo coronavírus.

Art. 2º - ATIVIDADES PRESENCIAIS de pesquisa no Campus Cristalina são para serviços considerados essenciais, que são os relacionados a experimentos de pesquisa, plantações, e análises, que tenham o cronograma de execução das atividades registrados nos projetos financiados pelo Programa Institucional de Iniciação Científica do IF Goiano.

Art. 3º - Esta Orientação Normativa não anula os efeitos descritos nos Comunicados do IF Goiano, Portarias (n.575 de 26 de março de 2020; n.731 de 16 de abril de 2020; n. 1328 de 21 de setembro de 2020) e Instrução Normativa n.01/2020, além das demais normas publicadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 4º - Todas as atividades de pesquisa voltadas ao cumprimento dos planos de trabalho dos projetos de iniciação científica devem ser realizadas sob condições de ausência de aglomeração (tanto nas dependências do Campus quanto nas áreas externas), e obedecendo todas as instruções do IF Goiano, além das instruções municipais, estaduais e federais para combate à pandemia do novo coronavírus.

Art. 5º - Esta Orientação Normativa NÃO OBRIGA professores e alunos a aderir às atividades de pesquisa e inovação presencialmente, ficando a critério de cada indivíduo a opção de aderir ou não. A adesão deve ocorrer apenas se as metas inicialmente propostas no plano de trabalho do projeto de pesquisa não puderem ser substituídas por atividades não presenciais.

Art. 6º - Todos os professores e alunos que quiserem ter acesso às dependências do IF Goiano - Campus Cristalina, para desenvolvimento de atividades de pesquisa deverão assinar o Termo de Responsabilidade disponível na página da Pesquisa do Campus Cristalina. O orientador deverá inserir o Termo de Responsabilidade do professor e dos seus orientados assinados via processo no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e direcionar à Direção de Pesquisa.

Art. 7º - A partir da publicação desta Orientação Normativa fica VEDADA a execução de atividade presencial relacionada a projetos de pesquisa até que os termos de responsabilidade assinados, de todos os envolvidos, tenham sido inseridos no processo e encaminhados à direção de pesquisa.

Art. 8º - Discentes menores de idade devem ter seu Termo de Responsabilidade assinado por seu responsável legal.

Art. 9º- A fim de preservar a saúde e segurança dos usuários/pesquisadores (servidores, terceirizados, estagiários e bolsistas), bem como colaboradores dos laboratórios que estejam envolvidos nas atividades de pesquisa realizadas nos laboratórios ou em campo, ficam estabelecidas as seguintes medidas preventivas:

§ 1º Os coordenadores(as) de laboratório e/ou orientadores(as) devem orientar todos os usuários do laboratório sobre a prevenção do contágio pelo novo coronavírus e a forma correta de higienização das mãos, utilização da máscaras de proteção e demais medidas de prevenção;

§ 2º Os coordenadores(as) de laboratório e/ou orientadores(as) devem orientar a assepsia dos aparelhos e utensílios de laboratório antes de iniciar o seu uso, durante a utilização e ao acabar a utilização;

§ 3º Os usuários devem desinfetar as mãos logo que chegarem às dependências da instituição e, imperativamente, antes de adentrar nos laboratórios;

§ 4º Os coordenadores(as) de laboratório e/ou orientadores(as) devem higienizar com álcool 70% ou água e sabão pontos de grande contato, como as maçanetas das portas, bancadas, ferramentas e utensílios de uso comum (mesas, teclados, chaves, etc);

§ 5º Todos devem higienizar frequentemente as mãos e as superfícies de contato com água e sabão/sabonete e, na impossibilidade de tal recurso, usar álcool 70%, a cada 30 minutos;

§ 6º Todos devem lavar as mãos com água e sabão/sabonete em intervalos regulares. Deve-se ainda lavar as mãos com água e sabão/sabonete sempre que mudarem de aparelhos, utensílios e/ou ambientes;

§ 7º Deve-se higienizar os materiais e aparelhos do laboratório antes de iniciar seu uso, durante a utilização e ao término da atividade em execução;

§ 8º Todos devem utilizar máscara facial cobrindo o nariz e a boca e quando necessário deve-se utilizar também a máscara viseira de rosto (*face shield*) caso realize trabalhos que emitam gotículas ou exijam maior proximidade entre os executores;

§ 9º Todas as atividades devem ser executadas individualmente, caso não seja possível, deve-se formar grupos de máximo 2 (duas) pessoas com distanciamento mínimo de 1,5 metro durante toda a execução da atividade;

§ 10. Dentro dos ambientes fechados de laboratório deve-se manter um distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os executores,

§ 11. Nenhum contato físico deve ocorrer entre os envolvidos na execução das atividades, como cumprimentos com apertos de mãos, abraços ou beijos;

§ 12. As equipes devem adotar horários alternados para uso dos ambientes com a finalidade de distribuir a força de trabalho ao longo do dia, impedindo a concentração de usuários no mesmo turno e a geração de aglomeração de pessoal;

§ 13. Devem-se adotar as medidas necessárias para que as atividades presenciais tenham a menor duração possível nas dependências do Campus Cristalina, priorizando o planejamento e a organização prévia do que for possível;

§ 14. Quando o mesmo ambiente for utilizado para mais de um projeto de pesquisa deve-se priorizar o agendamento de horários junto ao coordenador(a) do ambiente para impedir a aglomeração de pessoal e para distribuir o fluxo de pessoas;

§ 15. Deve-se privilegiar a ventilação natural dos ambientes utilizados mantendo as portas e janelas abertas durante a permanência no mesmo. No caso de utilização de aparelho de ar condicionado, evite recirculação de ar e verifique a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;

§ 16. Quando houver a possibilidade de substituição das atividades de pesquisa presenciais por realização de trabalho remoto as últimas devem ser promovidas. Nenhuma reunião presencial deve ocorrer para discussão de atividades e/ou resultados da pesquisa, devendo-se utilizar os recursos de áudio e/ou videoconferência para esta finalidade;

§ 17. Pessoas que não estejam inseridas na equipe de trabalho do projeto de pesquisa não devem acessar as dependências do Campus Cristalina nem participar de atividade de campo junto aos demais membros;

§ 18. Deve-se manter a atenção aos indivíduos (docentes, discentes, demais profissionais e colaboradores) que apresentem sintomas respiratórios agudos (tosse, espirros, coriza, dor de garganta, falta de ar, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda de olfato, perda de paladar) e outros como febre e diarreia. Os mesmos não devem acessar as dependências do Campus Cristalina e devem ser orientados a procurar atendimento médico em serviço de saúde local, mantendo-se afastado das atividades presenciais;

§ 19. Os deslocamentos necessários para a realização das atividades de pesquisa em veículos oficiais não devem ocorrer com mais de 2 (dois) indivíduos dentro do mesmo veículo para garantia da manutenção do distanciamento entre os mesmos.

Art. 10. Esta Orientação Normativa não exaure o cumprimento de todas as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos governamentais como Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, assim como portarias dos órgãos que normatizam e financiam a pesquisa e pós-graduação no país.

Art. 11. Esta Orientação Normativa entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Boletim de Serviços do IF Goiano Campus Cristalina.

Cristalina, 5 de abril de 2021.

*(Assinado Eletronicamente)*  
Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor-Geral



## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso que entre si promovem, de um lado o IF Goiano – Campus Cristalina e de outro lado o(a) orientador(a) (**Nome Completo**) Matrícula No \_\_\_\_\_, assumo RESPONSABILIZAR-ME E CUMPRIR na íntegra os protocolos complementares para realização presencial exclusivamente de atividades de pesquisa e inovação, em caráter excepcional, em ambientes laboratoriais e, ou campo dispostos no "**Protocolo complementar para realização presencial de atividades de pesquisa e inovação em ambientes laboratoriais e, ou atividades de campo**". DECLARO ainda que para os devidos fins de direito, recebi todas as orientações sobre os protocolos complementares, e tenho ciência da situação epidemiológica de pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e que mesmo cientificado pelos profissionais de saúde acerca do alto grau de transmissibilidade que é acentuada pelo contato e aglomeração em locais considerados de risco, decidi optar em exercer as atividades laborais de forma presencial, uma vez que o Campus Cristalina considerará as necessidades de adequação que se fizerem necessárias para cumprir todas as medidas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, minimizando o risco de contaminação e de circulação do novo coronavírus.

Informo também que aos **XX de mês por extenso de 2021** gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou perda de paladar e diarreia) e caso venha surgir algum sintoma o IF Goiano – Campus Cristalina é isento de responsabilidade.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Cristalina, GO, xx de xxxxx de 2021.

---

NOME COMPLETO DO COORDENADOR/ORIENTADOR

Matricula nº xxxxxx

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO ALUNO

Pelo presente termo de responsabilidade e compromisso que entre si promovem, de um lado o IF Goiano - Campus Cristalina, e de outro lado o(a) aluno(a) (**Nome Completo**), matrícula n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, cursando o curso (**Nome completo do curso**), assumo RESPONSABILIZAR-ME e CUMPRIR na íntegra os protocolos complementares para realização presencial exclusivamente de atividades de pesquisa e inovação, em caráter excepcional, em ambientes laboratoriais e, ou campo dispostos no "**Protocolo complementar para realização presencial de atividades de pesquisa e inovação em ambientes laboratoriais e, ou atividades de campo**". DECLARO ainda que para os devidos fins de direito, recebi todas as orientações protocolos complementares, e tenho ciência da situação epidemiológica de pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e que mesmo cientificado pelos profissionais de saúde acerca do alto grau de transmissibilidade que é acentuada pelo contato e aglomeração em locais considerados de risco, decidi optar em exercer as atividades laborais de forma presencial, uma vez que o Campus Cristalina considerará as necessidades de adequação que se fizerem necessárias para cumprir todas as medidas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, minimizando o risco de contaminação e de circulação do novo coronavírus.

Informo também que aos **XX de mês por extenso de 2021** gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou perda de paladar e diarreia) e caso venha surgir algum sintoma o IF Goiano – Campus Cristalina é isento de responsabilidade.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO ALUNO OU REPRESENTANTE LEGAL

Matrícula nº xxxxxx

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CRIS, em 05/04/2021 21:05:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255949  
Código de Autenticação: 393370be4a

